DECRETO Nº 2.165, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	00	65.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	09	50.000,00
			TOTAL		**115.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.13	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	00	20.000,00
01.13	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	00	5.000,00
01.13	12.365.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.39.99	00	25.000,00

01.13	12.367.0011.1.140	Desafiando os Limites	4.4.90.52.99	00	15.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	30.000,00
01.16	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	09	20.000,00
			TOTAL		**115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de setembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO